



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 2.472 , DE 30 DE JULHO DE 2021

**REGULAMENTA O USO DE VEÍCULOS
OFÍCIAIS DO MUNICÍPIO PELOS
SERVIDORES PÚBLICOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, no uso de suas atribuições legais, na forma do inciso IX do art. 77 da Lei Orgânica do Município e de acordo com disposições contidas na Lei n.º na Lei Complementar nº 40, de 2017, artigo 118,

DECRETA:

Art. 1º Os Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Diretores de Departamentos, no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação

Art. 2º Compete ao condutor do veículo oficial:

I- Atentar-se para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;

II- dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;

III- utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ao qual pertença, sob pena de responsabilidade;

IV- não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 3º Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é proibido:

I- guardar o veículo oficial em garagem residencial;

II- usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares;

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação competente, incluindo aquela de natureza disciplinar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 30 de julho de 2021.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal

Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete.

Registrado. Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura
Em: 30 / 07 / 2021
1932001